



**CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE
DIRETORIA**

NOTA INFORMATIVA DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE RONDÔNIA Nº03

O Presidente do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia, no uso de suas atribuições, vem a público através deste informar que:

Considerando a circulação em veículos de mídias sociais e em sites locais acerca do pronunciamento do Prefeito do município de Porto Velho, o Sr. Hildon Chaves, onde afirma se manifestar sobre a Recomendação do Conselho Municipal de Saúde n.º 005/CMSPV/2020 de 16 de Junho de 2020, apenas após consultar o Conselho Estadual de Saúde de Rondônia, vimos pelo presente informar que:

1 – Com base na Lei n.º 8.080 e na Lei n.º 8.142 ambas de 1990, os Conselhos Municipais de Saúde consistem em órgãos DELIBERATIVOS e PERMANENTES, bem como possuem AUTONOMIA em suas deliberações acerca das necessidades da população no âmbito do Sistema Único de Saúde, garantindo a inclusão direta da população no controle e na elaboração de políticas para a gestão de saúde na cidade;

2- As recomendações quando deliberadas pelos Conselhos Municipais de Saúde, direcionadas ao controle social do SUS de seus municípios, **não dependem de análise pelo Conselho Estadual de Saúde**, já que sua AUTONOMIA está garantida em lei;

3 – Salienta-se ainda que na data de 16 de junho de 2020, em sua 307ª Reunião Ordinária, o Conselho Estadual de Saúde de Rondônia – CES-RO, APROVOU por maioria de votos, a Recomendação n.º 001-CES-RO, recomendando ao Governo do Estado de Rondônia que Retome a estratégia de Isolamento Restritivo como forma de resguardar a vida da população.

Com base no exposto, a presidência do CES-RO manifesta-se APOIO a Recomendação n.º 005 do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho, publicada em 16.06.2020, bem como orienta os demais municípios do Estado de Rondônia a deliberarem pela mesma recomendação como forma de movimento social em prol da Saúde Pública de Rondônia.

Porto Velho, 18 de Junho de 2020.

Conselheiro – Marcuce Antonio Miranda dos Santos
Presidente do Conselho Estadual de Saúde – CES/RO